



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 207/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.479/2022

PARECER DA CCJR Nº 255/2022



Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, em especial por promover maior visibilidade e geração de renda para entidades associativas, clube de mães, artesãos, artistas plásticos e manualistas do Município.

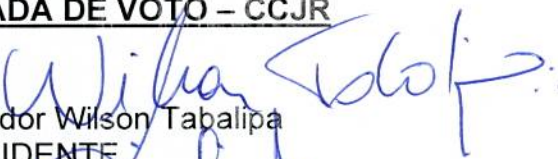
Ademais, atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, Vereador França Silva da Rádio, fls. 49/52 do Processo Legislativo, tornando viável sua aprovação.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável ao Projeto** para que seja deliberado em Plenário.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereadora Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO